



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Bom Retiro

Capital Catarinense do Churrasco

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 11/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 09/2016

TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO
MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O EXERCÍCIO 2016.

ABERTURA: 07 de abril de 2016, às 09h30min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

PROCESSO LICITATORIO N.º 11/2016 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2016

PREGÃO PRESENCIAL 09/2016

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de BOM RETIRO/SC, através da Prefeitura Municipal de BOM RETIRO, fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço, destinada a fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual no exercício de 2016, dentro dos padrões exigidos por lei, conforme descrito no "Anexo I", que fica fazendo parte integrante deste Edital e que será regida pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais das leis.

1.2. O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO", "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e Credenciamento será até às **09h30min do dia 07 de abril de 2016**, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

2 - OBJETO

2.1 – – Fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual no exercício de 2016 dentro dos padrões exigidos por lei, conforme descrito no "Anexo 01", que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2.2. A despesa oriunda do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao

08.001- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0018.2013 – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.00 – Aplicações Diretas

3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

a) - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

b) - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

c) - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

d) - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

e) - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

f) Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.520/02.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições do edital e de credenciamento constantes deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

6.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II deste Edital, deverão ser apresentadas no Envelope nº 1, assinada pelo representante legal ou procurador, com firma reconhecida.

6.2. Os interessados em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar até às **09h30minh do dia 07/04/2016**, na Secretaria da Fazenda e Administração, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 11/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 09/2016
(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
PROCESSO Nº 11/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 09/2016
(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)**

A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA 07/04/2016 as 09h30min, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO – CENTRO – BOM RETIRO/SC.

6.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento, e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE N.º 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte:

7.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.

7.2.1 Os serviços devem ser cotados, por item, não poderá ser com valores superiores ao descrito no Anexo I, sob pena de desclassificação, atendendo plenamente ao roteiro definido pela Prefeitura Municipal.

7.3. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no envelope de proposta de preços:

7.3.1. Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e/ou Declaração de Beneficiária de ME ou EPP.

7.3.2. Caso não apresente a comprovação de esta inscrita como ME e EPP, automaticamente decairá do direito da lei 123/02.

A descrição dos serviços ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

7.4. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

7.5 O licitante deverá cotar preços por item, conforme os trajetos definidos no Anexo I, expressos em moeda nacional, com no máximo DUAS casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região do trajeto – horário e o local, pressupondo que o proponente tenha todas as informações necessárias para a perfeita apresentação da proposta.

7.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

7.7. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.

7.8. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 20 (vinte) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria da Fazenda e Administração, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.9. Apresentação das declarações do Anexo II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, caso enquadre-se.

7.10 APRESENTAR NO ENVELOPE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA A SER AGENDADA JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EM ATÉ 3 DIAS ANTERIOR A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, DEVIDAMENTE REALIZADA PELO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, DETENTOR DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ASSINADO PELA EMPRESA E PELO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, APÓS A REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA NOS ITENS LICITADOS. PARA RECEBER O ATESTADO A EMPRESA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ REALIZAR VISITA NO TRAJETO COM OS CUSTOS ARCADOS PELA MESMA, PARA QUE POSSA RECEBER O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

7.11 A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

8.1.2. Apresentarem propostas alternativas;

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

8.3. O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

8.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, inicia-se a fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Retomada a sessão o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06);

10.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

10.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. O disposto no subitem 7.4. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (unificada);

d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Declarar que irá fornecer o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no transporte escolar conforme quantidades de lugares estipulados no edital e que irá atender a legislação vigente (Modelo VI)

b) Atestado de Capacidade Técnica em características iguais e semelhantes atestando que prestou serviços dentro das normas e legislação vigente.

c) Apresentar Atestado de Visita Técnica

Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso o Pregoeiro verifique indícios de fraude, oferecerá denúncia junto ao Ministério Público, relatando o incidente licitatório.

11.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

11.1.4.1 Certidão(ões) negativa(s) de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou jurídica com no Máximo 60 dias de emissão se não constar prazo de validade;

11.2. Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.3. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.4. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ser a administração julgar necessário**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pelo Grupo Executivo de Licitações, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, **e permitida à consulta on-line.**

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item 12 do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

13.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PENALIDADES

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

14.1.1. – Advertência;

14.1.2. – Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

14.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15 CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

15.1 A Administração irá firmar contrato da licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o Município de BOM RETIRO/SC, respeitada a ordem de classificação e a prestação dos serviços, convocará os interessados para assinatura do Contrato que após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3 O não comparecimento do prestador de serviços convocado, **para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços**, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal n. 10.520/02.**

15.4. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar e a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

15.5 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos da Lei Federal 10.520/02.

15.6 Nas linhas licitadas, caso não existam mais estudantes a serem transportados, a Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato sem qualquer ônus para a administração pública.

15.7 Nas linhas licitadas, caso necessário em função de novos estudantes, a Prefeitura poderá acrescer o contrato em até 25% do licitado, bem como caso haja diminuição de estudantes a Prefeitura poderá decrescer o contrato até o limite de 25%.

15.8 O prazo de validade será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente até o máximo de 60 meses, e com reajuste baseado no índice do INPC.

16. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 Providenciar semestralmente a Autorização dos veículos próprios para o Transporte Coletivo de Escolares junto ao órgão de trânsito competente e mantê-la afixada nos veículos, conforme inciso II do art. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

16.2 Autorização para o Transporte Coletivo de Escolares emitida pelo órgão de trânsito competente dos veículos que realizam o serviço e sua renovação a cada semestre, bem como a sua fixação nos veículos, em respeito aos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

16.3 Conter a identificação de "ESCOLAR" nos veículos terceirizados de transporte escolar, conforme art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro

16.4 Existência de cintos de segurança em número igual ao da lotação dos veículos que realizam o transporte escolar, em atenção aos arts. 105 e 106, do Código de Trânsito Brasileiro

16.5 Habilitação na categoria "D" e curso especializado dos condutores de veículos, inclusive **curso de reciclagem**, em respeito aos incisos II e V do art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro e à Resolução Contran nº 789/1994.

16.6 A prefeitura poderá aplicar penalidades dos serviços que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao Prestador do Serviço e glosando o correspondente valor.

16.7 A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, ter em sua propriedade os veículos a serem utilizados para o transporte escolar ou contrato de prestação de serviços, em seu nome, com toda a documentação legal exigida em conformidade com a legislação vigente.

16.8 A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias após a homologação do Processo Licitatório para apresentar o(s) veículo(s) para vistoria, estando os mesmos de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Presencial 04/2013.

16.8 Todos os serviços diariamente prestados deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do Anexo I e orientação da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte. A execução dos serviços fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado as penalidades cabíveis

17. DO PREÇO

17.1 O Município pagará a Empresa o preço contratado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

17.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço do objeto da presente licitação.

18. DA EXECUÇÃO

18.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma de aulas da rede municipal e estadual de ensino do ano de 2016, podendo ser convocada através de

documento oficial a prestar serviços em dias diferentes do calendário escolar, sem qualquer custo extra para a Administração municipal.

18.2. O prestador de serviços sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos veículos, de acordo com o estabelecido na licitação.

18.3. O objeto desta licitação será executado conforme especificado no Anexo I;

18.4 Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

18.5. A nota fiscal será emitida de acordo com a **fonte de recursos na nota de empenho**.

19. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 20(vinte) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

19.2. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

a) O reajuste somente será autorizado conforme nota técnica emitida pela **INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR**, ou seja o reajuste autorizado pela agencia reguladora de preços dos combustíveis, deverá ser apresenta a nota técnica comprovando o reajuste.

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

c) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

19.3. Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados, salvo reajuste autorizado pelo governo federal, bem como no caso de decréscimo também será aplicado à redução dos preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pelo pregoeiro no final da sessão do Pregão.

20.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (49) 3277-0183, dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via fax/email.

20.3 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

20.6 - O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão,

estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

21. INFORMAÇÕES

21.1. As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação, sendo encaminhados ao departamento de compras e licitações da prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, fax: (49)3277-0183.

21.2. As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de BOM RETIRO/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

23.1.1. Anexo I- Termo de Referência

23.1.2- Anexo II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação

23.1.3- Anexo III - Modelo Carta de Credenciamento

23.1.4 - Anexo IV - Modelo – Carta Proposta;

23.1.5 - Anexo V - Declaração dos veículos

23.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

23.1.7 - Anexo VII - Modelo Minuta do Contrato

24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro e Procuradoria Jurídica.

Bom Retiro/SC, 23 de março de 2016.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL 09/2016

1. DO OBJETO:

1.1. Fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino para o exercício de 2016, dentro dos padrões exigidos por lei.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do serviço abaixo relacionado visa o atendimento de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino, contemplando alunos residentes nas localidades de Irapuá, Canoas, Cupim e João Paulo, através de procedimento licitatório Pregão Presencial.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO:

ESPECIFICAÇÃO DO TRAJETO

LOTE 01

Período Matutino/Vespertino: O trajeto realizado de acordo com a legislação de trânsito com horário matutino inicial às 06h30min e retorno dos estudantes com horário de 12h00min (este transporte é somente dos alunos do município da Escola do Campo Canoas) e no horário vespertino com saída às 12h15min e retorno às 17h30min (são alunos da rede estadual e municipal das localidades de Irapuá, Canoas, Cupim e João Paulo para a Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão.

Trajeta a ser Percorrido: Irapuá, Canoas, Cupim, João Paulo e Sede.

Tipo de solo: Estrada de chão batido, com cascalhos e asfalto.

Veículo a ser utilizado: Ônibus

Quant. Mínima de Lugares: 30 passageiros sentados.

Quantidade Quilometragem Total: 160 km a serem percorridos diariamente.

QUANTITATIVO TOTAL LOTE 01

Especificação	Dias Letivos	KM Total diária	KM Total	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
160 km a serem percorridos	200	160	32.000	R\$ 2,60	R\$ 83.200,00

4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Providenciar semestralmente a Autorização dos veículos próprios para o Transporte Coletivo de Escolares junto ao órgão de trânsito competente e mantê-la afixada nos veículos, conforme inciso II do art. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.2. Autorização para o Transporte Coletivo de Escolares, emitida pelo órgão de trânsito competente dos veículos que realizam o serviço e sua renovação a cada semestre, bem como a sua fixação nos veículos, em respeito aos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.3. Conter a identificação de “ESCOLAR” nos veículos terceirizados de transporte escolar, conforme art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.4. Existência de cintos de segurança em número igual ao da lotação dos veículos que realizam o transporte escolar, em atenção aos arts. 105 e 106, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.5. Habilitação na categoria “D” e curso especializado dos condutores de veículos, inclusive **curso de reciclagem**, em respeito aos incisos II e V do art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro e à Resolução Contran nº 789/1994.

4.6. A prefeitura poderá aplicar penalidades dos serviços que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao Prestador do Serviço e glosando o correspondente valor.

4.7. A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, ter em sua propriedade os veículos a serem utilizados para o transporte escolar ou contrato de prestação de serviços, em seu nome, com toda a documentação legal exigida em conformidade com a legislação vigente.

5. DO PREÇO:

5.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 20(vinte) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

a) O reajuste somente será autorizado conforme nota técnica emitida pela **INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR**, ou seja o reajuste autorizado pela agencia reguladora de preços dos combustíveis, deverá ser apresenta a nota técnica comprovando o reajuste.

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

c) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.3. Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados, salvo reajuste autorizado pelo governo federal, bem como no caso de decréscimo também será aplicado à redução dos preços.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma de aulas da rede municipal e estadual de ensino do ano de 2016, podendo ser convocada através de documento oficial a prestar serviços em dias diferentes do calendário escolar, sem qualquer custo extra para a Administração municipal.

7.2. O prestador de serviços sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos veículos, de acordo com o estabelecido na licitação.

8. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

8.1. O atestado de visita técnica deve ser agendado junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto em até 3 dias anterior a realização do pregão presencial, devidamente realizada pelo proprietário da empresa, detentor de atestado de capacidade técnica, assinado pela empresa e pelo responsável designado pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, após a realização da visita técnica nos itens licitados. Para receber o atestado a empresa obrigatoriamente deverá realizar visita no trajeto com os custos arcados pela mesma, para que possa receber o atestado de visita técnica.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 - O Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2016.

ANEXO II A

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de BOM RETIRO/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)
(FIRMA RECONHECIDA COMO VERDADEIRA EM CARTÓRIO)

(Obs: Documento deverá ser entregue no envelope 1)

ANEXO II B

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de BOM RETIRO/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

Documento	Motivo

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

(Obs: Documento deverá ser entregue no envelope 1)

Anexo II C

À
Prefeitura Municipal de BOM RETIRO/SC

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do Pregão Presencial nº 09/2016, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura
Data

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de BOM RETIRO/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na, para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de BOM RETIRO, na modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nºestabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2016

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecimento de firma como verdadeira em cartório)

Obs: Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes com a devida comprovação de poderes para representar a empresa por parte de quem assinou.

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 09/2016

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial nº. 09/2016, estamos apresentando proposta para – Fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual no exercício de 2016 dentro dos padrões exigidos por lei, objeto da licitação em referência:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da Proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder prestação dos serviços objeto desta Licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
- ofertamos pela exclusividade constantes no objeto deste Pregão, o valor que segue:

LOTE 01

Período Matutino/Vespertino: O trajeto realizado de acordo com a legislação de trânsito com horário matutino inicial às 06h30min e retorno dos estudantes com horário de 12h00min (este transporte é somente dos alunos do município da Escola do Campo Canoas) e no horário vespertino com saída às 12h15min e retorno às 17h30min (são alunos da rede estadual e municipal das localidades de Irapuá, Canoas, Cupim e João Paulo para a Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão.

Trajeto a ser Percorrido: Irapuá, Canoas, Cupim, João Paulo e Sede.

Tipo de solo: Estrada de chão batido, com cascalhos e asfalto.

Veículo a ser utilizado: Ônibus

Quant. Mínima de Lugares: 30 passageiros sentados.

Quantidade Quilometragem Total: 160 km a serem percorridos diariamente.

QUANTITATIVO TOTAL LOTE 01

Especificação	Dias Letivos	KM Total diária	KM Total	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
160 km a serem percorridos	200	160	32.000	R\$ 2,60	R\$ 83.200,00

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

ANEXO V - MODELO

À
Prefeitura Municipal de BOM RETIRO/SC

Prezados Senhores,

(timbre da empresa)

DECLARAÇÃO VEÍCULOS

(**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ, endereço, por intermédio de seu representante legal; (**nome completo**), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº da empresa interessada em participar nos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de BOM RETIRO/SC, declara que irá fornecer o(s) veículo(s) conforme exigido no edital em referência, e ira atender a legislação vigente, sob pena das penalidades cabíveis, para os itens.....(descrever os itens), os quais está participando.

_____, _____, de _____ de

(empresa proponente)

(assinatura e carimbo do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2016

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra-signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Data: _____

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ALBINO GOLÇALVES PADILHA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 09/2016, Processo nº 11/2016, para prestação dos serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino, **Homologada** em _____, e publicada no DOM, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº.

1 - DO OBJETO

1.1 Fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual dentro dos padrões exigidos por lei, para o exercício de 2016, conforme descrito no “Anexo 01”, que do Edital.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 A validade será até 31/12/2016, de acordo com o cronograma escolar.

3 - DO PREÇO

3.1 O Município pagará a Empresa o preço xxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx)no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a execução dos serviços.

3.2 Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4 – DA FISCALIZACAO DOS VEICULOS

4.1 Todos os veículos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes nos órgãos federais regulamentadores e legislação vigente.

5 – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Providenciar semestralmente a Autorização dos veículos próprios para o Transporte Coletivo de Escolares junto ao órgão de trânsito competente e mantê-la afixada nos veículos, conforme inciso II do art. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

5.2 Autorização para o Transporte Coletivo de Escolares emitida pelo órgão de trânsito competente dos veículos que realizam o serviço e sua renovação a cada semestre, bem como a sua fixação nos veículos, em respeito aos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

5.3 Conter a identificação de “ESCOLAR” nos veículos terceirizados de transporte escolar, conforme art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

5.4 Existência de cintos de segurança em número igual ao da lotação dos veículos que realizam o transporte escolar, em atenção aos arts. 105 e 106, do Código de Trânsito Brasileiro

5.5 Habilitação na categoria “D” e curso especializado dos condutores de veículos, inclusive **curso de reciclagem**, em respeito aos incisos II e V do art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro e à Resolução Contran nº 789/1994.

5.6 A prefeitura poderá aplicar penalidades dos serviços que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao Prestador do Serviço e glosando o correspondente valor.

5.7 A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, ter em sua propriedade os veículos a serem utilizados para o transporte escolar ou contrato de prestação de serviços, em seu nome, com toda a documentação legal exigida em conformidade com a legislação vigente.

5.8 Todos os serviços diariamente prestados deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do Anexo I e orientação da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte. A execução dos serviços fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado as penalidades cabíveis.

6 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Conforme cronograma anual de aulas da Rede Municipal de Ensino.

6.2. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

6.3. A empresa contratada poderá solicitar a Prefeitura Municipal de BOM RETIRO/SC, a prestação dos serviços para conceder a empresa subcontratação, permanecendo a contratada como responsável solidária, a qual a autoridade competente irá analisar e decidirá pelo deferindo ou indeferindo do pedido de acordo com a legislação vigente.

7 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 20(vinte) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

a) O reajuste somente será autorizado conforme nota técnica emitida pela **INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR**, ou seja o reajuste autorizado pela agencia reguladora de preços dos combustíveis, deverá ser apresenta a nota técnica comprovando o reajuste.

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

c) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

7.3. Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados, salvo reajuste autorizado pelo governo federal, bem como no caso de decréscimo também será aplicado à redução dos preços.

8– PENALIDADES

8.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

8.1.1.- Advertência;

8.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

8.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

9.1 O prazo de validade será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente até o máximo de 60 meses.

9.2 Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada prestação dos serviços.

9.3 Os prazos indicados neste Contrato serão contados nos termos Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

10– DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de BOM RETIRO/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC.... dede 2016.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Contratada